



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

Entre Rio

= LEI MUNICIPAL Nº 346/90 =

" DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, Decreta, e Eu JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$:..... 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

0206	-	<u>SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO</u>	
0206.1300000	-	Saúde e Saneamento	
0206.1376000	-	Saneamento	
0206.1060325	-	Limpeza Pública	
0206.10603252.56	-	Manutenção de Serviço Limpeza Pública	
3.111.00	-	Pessoal Civil	
02	-	F.P.M.	500.000,00
0206.1600000	-	Transporte	
0206.1688000	-	Transporte Rodoviário	
0206.1688531	-	Rodovias	
0206.16885311.08	-	Aquisição de Equip. Rodoviários	
4.120.01	-	Equipamentos e Materiais Permanente	
02	-	F.P.M.	<u>5.500.000,00</u>
			6.000,000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Para suprimimento do que trata o Artigo anterior, serão utilizadas consoantes disposição do Artigo 43 II § 3º, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, do saldo existente dos recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, segundo a tendência do exercício conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO ATÉ 30/03/90.....	9.461.705,84
MÉDIA.....	3.153.901,94
TENDÊNCIA.....	37.846.823,28
ORÇAMENTO.....	13.750.000,00
PROVÁVEL EXCESSO.....	24.096.823,28
MENOS DECRETO 45/90.....	3.000.000,00
MENOS DECRETO 46/90.....	5.500.000,00
MENOS VALOR DESTES.....	<u>6.000.000,00</u>
SALDO DISPONÍVEL.....	9.596.823,28

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de Abril de 1990

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal